Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Planejamento e Normatização

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00056240/2026-38
Interessado: Diretoria de Pessoas
Assunto:

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para execução do Programa V.I.S.T.A. de Mentoria Individual para Desenvolvimento de Lideranças, destinado a 65 líderes estratégicos da SEDUC-SP, cuja entrega exige abordagem personalizada, metodologia autoral e acompanhamento individualizado, visando ao fortalecimento das competências comportamentais, gerenciais e estratégicas da alta e média gestão.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, no período de **13 (treze) meses**, junto à empresa **CODE – INTEGRANDO TALENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.039.983/0001-19**, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência constante nos docs. SEI nº 0096885385 e 0098555899, nos quais se apresentam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

DECLARO a **DISPENSA** de licitação por atender aos preceitos fundamentados no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da **CODE – INTEGRANDO TALENTOS LTDA,** considerando que a mesma atende aos requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e por ofertar preços vantajosos para a Administração.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) propõe a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do objeto.

Trata-se da contratação da **empresa CODE – INTEGRANDO TALENTOS LTDA (CNPJ nº 07.039.983/0001-19)** para a execução do Programa de Mentoria Estratégica V.I.S.T.A., voltado ao desenvolvimento de lideranças estratégicas da SEDUC-SP, com foco no fortalecimento da capacidade gerencial, no aprimoramento da governança interna e na consolidação de uma cultura organizacional orientada a resultados.

A necessidade da contratação decorre do atual contexto institucional da Secretaria, marcado pela crescente complexidade da gestão pública educacional, pelo aumento das demandas socio-organizacionais e pela exigência de respostas rápidas e eficazes. Esse cenário demanda lideranças mais preparadas, aptas a conduzir equipes com assertividade, gerir conflitos, tomar decisões estratégicas e sustentar práticas alinhadas às prioridades institucionais.

O Programa de Mentoria Estratégica V.I.S.T.A. apresenta metodologia autoral, fundamentada em instrumentos exclusivos de diagnóstico comportamental, estruturando ciclos individualizados de desenvolvimento por meio de sessões 1:1. Tal abordagem possibilita o tratamento de desafios reais de liderança, promovendo competências essenciais à gestão pública contemporânea, como visão sistêmica, comunicação assertiva, produtividade estratégica, gestão do tempo, inteligência emocional e condução de equipes.

A singularidade da proposta e a notória especialização da empresa configuram a especificidade do serviço, uma vez que o programa possui conteúdo técnico-metodológico próprio, com aplicação personalizada e direcionada às demandas estratégicas da SEDUC-SP, não sendo passível de substituição por treinamentos genéricos ou padronizados sem prejuízo à profundidade e à efetividade dos resultados esperados.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Diretoria de Pessoas (DIPES) e às políticas institucionais de valorização e desenvolvimento de servidores, em consonância com as metas do Programa de Governo 2023–2026, que prioriza o fortalecimento da gestão de pessoas, a modernização administrativa e o aprimoramento contínuo da eficiência no âmbito da administração pública estadual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, pertinente e estratégica, contribuindo para o fortalecimento das lideranças da SEDUC-SP, para o aprimoramento dos processos decisórios e para a consolidação de uma gestão pública educacional mais eficiente, integrada e orientada a resultados.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço especializado para a execução do Programa V.I.S.T.A. de Mentoria Individual para Desenvolvimento de Lideranças, destinado a 65 líderes estratégicos da SEDUC-SP, com abordagem personalizada, metodologia autoral e acompanhamento individualizado, visando ao fortalecimento das competências comportamentais, gerenciais e estratégicas da alta e média gestão.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 , que a pesquisa de preços realizada pela área demandante se encontra adequada, nos termos da Informação (doc. 0097881382).

Da análise comparativa realizada, verificou-se que os valores propostos à SEDUC-SP estão alinhados aos referenciais de mercado, evidenciando-se sua compatibilidade e demonstrando-se economicamente vantajosos para a Administração Pública.

Dessa forma, restam comprovadas a adequação dos preços apresentados e a singularidade do objeto contratado, o que reforça a regularidade do procedimento, bem como a pertinência e a adequada fundamentação técnica da contratação pretendida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios se encontram nos docs. SEI nº 0099432105; 0099432256 e 0099432468.

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, bem como o previsto no artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, e no artigo 46 do Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, evidencia-se que a **Diretora da Diretoria de Pessoas** detém competência para autorizar a contratação, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas.

Atesto que para elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram considerados os aspectos indicados no artigo 4º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Destaca-se que houve observância do princípio da segregação de funções conforme artigo 4º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Ademais, declaro e atesto que os servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência cumprem os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Em cumprimento aos requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III da Lei federal nº 14.133/2021, **designo**, como Agente de Contratação , o servidor: Breno Aranha Gillopes – CPF: 399.915.288-57.

Restituo os autos à Diretoria de Processamento de Licitações para o prosseguimento da contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Camila Rodrigues Bittencourt

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Camila Rodrigues Bittencourt**, **Diretor**, em 05/03/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0099957957** e o código CRC **62F7AF4D**.